



Nº 457 - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, JULIANA FLÁVIA FERREIRA E SILVA PARANAIBA, habilitada em Concurso Público, homologado através do Edital nº 86, publicado no D.O.U. de 28/09/2015 e retificado no D.O.U. de 01/10/2015 e 16/03/2016, para provimento do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Anatomia Humana, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação I, Padrão 1, com lotação na Regional Jataí, na vaga redistribuída conforme Portaria/MEC nº 1152/2016, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, código nº 1000841. (Processo nº 23070.004500/2015-87)

Nº 458 - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, HÉLIO RANES DE MENEZES FILHO, habilitado em Concurso Público, homologado através do Edital nº 31/IFG, publicado no D.O.U. de 24/05/2016, para provimento do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Classe de Capacitação I, Padrão 1, com lotação na Regional Jataí, na vaga redistribuída conforme Portaria/MEC nº 327/13, publicada no D.O.U. de 18/04/2013, código nº 193344. (Processo nº 23070.008452/2016-87)

MANOEL RODRIGUES CHAVES

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

### PORTARIA Nº 68, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor pro tempore em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 67/2017, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução CONSUN nº 8/2014; o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 102 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.003180/2013-49, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus para a CAPES e ônus limitado para a UNILA, do servidor REGIS DA CUNHA BELEM, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1528643, pelo período de 1º de abril a 31 de julho de 2017, para participação em módulo de Doutorado Sanduíche, junto à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, para Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### PORTARIA Nº 147, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das suas competências legais, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor Técnico-Administrativo em Educação/Assistente em Administração JHONATAN ALVES PEREIRA MATA, matrícula SIAPE nº 1847511, lotado na Faculdade de Comunicação Social, para cursar Doutorado em Comunicação, na Universitat Ramon Llull, em Barcelona/Espanha, no período de 01/04/2017 a 31/07/2017, com ônus para CAPES, conforme consta do processo nº 23071.022981/2016-83.

MARCUS VINICIUS DAVID

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

### PORTARIAS Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no exercício da reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o mandamento constante nos artigos 6º, inciso XVI e 51 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no art. 7º da Portaria/Reitoria nº 1.076, de 6/9/2012, e considerando o Memorando Eletrônico nº 19, de 26/1/2017, da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, resolve: Art. 1º Alterar a Portaria nº 785, de 7/6/2016, alterada pela Portaria 1.452, de 28/9/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear membros da Comissão Permanente de Licitação na Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º será composta pelos servidores Glenner Alvarenga Mizael (reconduzido), presidente, ocupante do cargo de administrador, matrícula nº 1379767, Daniele Carvalho (reconduzida), secretária, ocupante do cargo de administradora, matrícula nº 1408230, Juliana Resende Paviani (reconduzida), ocupante do cargo de administradora, matrícula nº 1873075, Raquel de Figueiredo Ananias (reconduzida), ocupante do cargo de assistente em administração, matrícula nº 1454493, Luiz Paulo Brianezi Valim, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 1858702, Leandro Peterson Silva Vital, ocupante do cargo de assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2128019, e Frederico Davin Ferreira, ocupante do cargo de assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258538, todos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade. § 1º Ficam nomeados como membros suplentes os servidores Solange Carvalho Alves Rodrigues (reconduzida), ocupante do cargo de assistente em administração, matrícula SIAPE nº 2127586 e, Hélio Flávio Borges (reconduzido), ocupante do cargo de assistente em administração, matrícula nº 1887580, ambos

pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade. § 2º A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros titulares mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes à matéria: I - conduzir as sessões públicas referentes aos certames licitatórios; II - examinar, com base no instrumento convocatório, os documentos de habilitação, bem como a habilitação ou inabilitação dos licitantes; III - examinar as propostas em conformidade com o disposto no instrumento convocatório; IV - julgar as propostas de forma objetiva, segundo os critérios definidos no edital; V - receber e julgar as impugnações e os recursos; VI - notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos;

VII - rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os ao Reitor quando mantiver as decisões proferidas; VIII - promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público; IX - propor ao Reitor a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação; X - assegurar aos licitantes o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; XI - encaminhar os processos instruídos ao Reitor.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação funcionará com o quorum mínimo de 4 (quatro) integrantes e deliberará pela maioria simples dos membros presentes. Parágrafo único. Atinge-se a maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pela servidora Juliana Resende Paviani.

Art. 6º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar qualquer suplente, no caso de impossibilidade do membro titular em poder participar do certame.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte de apenas 3 (três) dos novos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Reitor.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação: I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias; II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões; III - controlar a frequência dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes; IV - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas; V - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e demais normativos legais relativos aos procedimentos licitatórios; VI - votar; VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; VIII - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas; IX - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; X - assessorar o Reitor; XI - encaminhar ao Reitor os recursos instruídos para decisão; XII - promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução dos certames licitatórios; XIII - apresentar ao Reitor relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão; XIV - comunicar sua ausência ao Reitor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a sua substituição; XV - solicitar, por meio do Reitor, assessoria, laudos e pareceres, quando entender necessários; XVI - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside; XVII - solicitar, por intermédio do Reitor, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XVIII - exercer o poder de polícia nos locais de reunião da Comissão, requisitando, por meio do Reitor, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem; XIX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; XX - proferir despacho no processo licitatório; XXI - prestar informações em mandado de segurança. Parágrafo único. Além do voto comum, terá o Presidente do Colegiado, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação: I - auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas; II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação; III - votar; IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; V - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à Presidência; VI - prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão; VII - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão; VIII - organizar e manter atualizada toda a legislação alusiva às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão; IX - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições já previstas no art. 3º: I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação; II - votar; III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; IV - auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas; V - preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações; VI - comunicar sua ausência ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a convocação do suplente; VII - prestar assessoria ao Presidente da Comissão relativa às ma-

térias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 11 Todos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados em sessões constarão em ata lavrada, que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 12 O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências das normas legais pertinentes.

Art. 13 A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples de seus membros, respeitados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 14 Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata de respectiva reunião.

Art. 15 Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Delegação de Competências nº 095, de 14/05/2014, do Magnífico Reitor, resolve:

Nº 749 - Dispensar a servidora MARIA LUIZA DE MARILAC DUARTE COSTA, matrícula SIAPE nº 1040327, inscrição UFMG nº 09353X, CPF nº 585.286.106-59, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, da função de Chefe da Biblioteca da Faculdade de Odontologia, código FG-5, a partir de 23/01/2017.

Nº 750 - Designar a servidora MIRIAM CÂNDIDA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 1736245, inscrição UFMG nº 215260, CPF nº 917.385.716-53, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, para exercer a função de Chefe da Biblioteca da Faculdade de Odontologia, código FG-5.

Nº 751 - Designar a servidora HÉLIDA MONTEIRO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1167747, inscrição UFMG nº 208469, CPF nº 463.292.773-20, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Chefe do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas, código FG-1, com mandato 02 (dois) anos.

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Delegação de Competências nº 095, de 14/05/2014, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o disposto no artigo 55, do Estatuto da UFMG, o art. 7º da Lei 12.677, de 25/06/2012, publicada no DOU de 26/06/2012, resolve:

Nº 753 - Designar a servidora LEISE KELLI DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1346531, inscrição UFMG nº 20692X, CPF nº 026.212.759-82, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, do Colegiado de Pós-Graduação em Geotecnia e Transporte da Escola de Engenharia, com mandato de 02 (dois) anos.

MARIA JOSÉ CABRAL GRILLO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 711 - Tornar sem efeito a portaria nº 671/2017, desta Reitoria, publicada no DOU nº 23, de 01/02/2017, seção 2, página 45, que alterou para FG-04, a função gratificada do Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, CARMINDO CRISPIM BRANCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Nº 712 - Dispensar da função de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, FG-01, o servidor CARMINDO CRISPIM BRANCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir 1º de janeiro de 2017.